



M
de

PROTOCOLO

ENTRE

ISAL – INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS, sito à Rua do Comboio, nº 5, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora de Curso e das Pós-Graduações **Dra Sancha de Campanella**, com o domicílio profissional na sede da sua representada; _____

E

DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS, NIPC 500978905, com sede Rua da Carreira, nº63, 3º sala 0, 9000-042 Funchal nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente do Secretariado Regional **Dr. António Eduardo de Freitas Jesus**, com domicílio profissional na sede da sua representada, _____

Considerando existirem interesses mútuos entre as partes, encontram-se ajustados e vêm reduzir a escrito o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**, o qual e regerá pelas Cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

O **ISAL – INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS** é uma Instituição de Ensino Superior e na sua oferta formativa possui Licenciaturas, Pós-Graduações, CETS, TEPS e formação executiva criada à medida dos seus parceiros. _____

Cláusula Segunda

A **DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS** é uma Instituição que, no âmbito do seu desenvolvimento interno tem necessidades formativas, bem como visa satisfazer as necessidades formativas dos seus membros/colaboradores/trabalhadores/associados. _____



Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo a **DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS** compromete-se a divulgar junto dos seus membros/colaboradores/trabalhadores/associados e parceiros a oferta formativa do **ISAL – INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS**, promovendo junto dos mesmos ações de sensibilização, a realizar pelo ISAL e facultando toda a informação disponível. _____

Cláusula Quarta

1. O **ISAL – INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS** pelo presente protocolo concede aos membros/colaboradores/trabalhadores/associados da **DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS** os descontos abaixo indicados nas propinas das suas Pós-Graduações: . _____

- 5% de desconto por aluno; _____
- 8% de desconto por 5 ou mais alunos na mesma Pós-Graduação; _____
- 10% de desconto por 10 ou mais alunos na mesma Pós-Graduação. _____

2. Estes descontos são apenas cumuláveis com os descontos de pagamento trimestral ou pagamento único, sobre os quais incidirá o desconto ora concedido, não sendo cumulável com qualquer outro desconto adicional. _____

Cláusula Quinta

O ISAL compromete-se a criar cursos Pós-Graduações ou cursos à medida da **DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS**, caso lhe seja requerido, os quais poderão ser ministrados nas suas instalações ou em qualquer outro local requerido pela **DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS**, nas condições de preço e modo que vierem a ser definidas por ambas. _____

Cláusula Sexta

A DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS compromete-se a, sempre que necessite de formação, consultar o ISAL – INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS sobre a sua oferta formativa. _____

Cláusula Sétima

O presente protocolo inicia-se imediatamente e tem a validade de um ano, renovável sucessivamente se não for livremente denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 dias do seu termo. _____

Funchal, 29 de Setembro de 2014

O ISAL – INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS

Instituto Superior de Administração e Línguas



Rua do Comboio, 5
9050 - 053 Funchal
Tel: 291 705-705
www.isal.pt

A DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS

